

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

- **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** PMPENAFORTE
- **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Consumo.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO
- **LOCAL DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de PENAFORTE, sito à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro
- **DATA DE ABERTURA:** 08 de abril de 2019.
- **HORA DE ABERTURA:** 12:00h.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** - Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - O Município de PENAFORTE que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADO:** - Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** - **PM PENAFORTE**, órgão encarregado pelo recebimento e pagamento do material;
- 8. PREGOEIRO:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

1.1. PMP: - Prefeitura Municipal de PENAFORTE;

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Consumo.**

01.02. Compõem este instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital;

Anexo VI – Modelo da Proposta

02.00 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor (es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.06.01. A Empresa participante fica obrigada a cotar todos os itens de cada lote individualmente. Na falta de qualquer item, não será avaliado o referido Lote.

02.02 – Condições de participação

02.02.01 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder a seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO** particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo no **Pregão Presencial nº. 017/2019 – PMP/PENAFORTE**, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório e atos a ele pertinentes.

02.02.02.01 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

02.02.03 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo – Anexo IV).

02.02.04 - O licitante deverá apresentar juntamente com a Procuração, ainda, **DECLARAÇÃO** de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão (Modelo – Anexo V).

02.02.05 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

02.02.06 - Para credenciar-se, o titular ou representante legal da licitante, deverá apresentar em envelope diverso da proposta de preços e habilitação, a procuração pública ou particular, de acordo com o que estabelece o item 02.02.01, e documentos que estabelece o item: **05.01.02.01** e seus sub itens a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de conhecimento e concordância como edital e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

02.02.06.01. A não apresentação dos documentos de credenciamento de acordo com o estabelecido neste edital

ensejará o descredenciamento imediato da licitante.

02.02.07 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo único da PMP, sito à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, ao qual serão encaminhados ao Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

02.02.07.01 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

03.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.01 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PMP/PENAFORTE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: PMPENAFORTE
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA
PROPONENTE:
DISCRIMINAÇÃO DOS ANEXOS E DOS LOTES APRESENTADOS**

03.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

03.02.01 - Proposta de Preços impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a.** Especificação completa dos itens, com indicação de marca e demais referências que bem indiquem o(s) item (ns) cotado(s), de acordo com os Anexos que tratam da discriminação do objeto, parte integrante deste edital.
- b.** Quantidade ofertada por item, constante de cada lote, observando o disposto no item 03.03 deste edital;
- c.** Ofertar preços totais por item, em conformidade com o quantitativo a ser cotado pela empresa licitante, devendo ser apresentado em algarismos e por extenso, o valor total de cada lote para o qual foi apresentada proposta de preços.
- d.** Especificar a razão social, local da sede e o número da inscrição do CNPJ da licitante.
- e.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega, de acordo c/ art. 6º da Lei nº 10.520/02.
- f.** Explicitar ainda o prazo de entrega do material que deverá ser de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra.

03.02.02 - A empresa proponente deverá apresentar proposta para todos os itens do lote. Na ausência de apresentação de proposta para qualquer item, não será avaliado o lote.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.03 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso somente para valor global de cada lote e valor global total, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

03.04 – Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

03.05 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

04.00 – DOS LANCES VERBAIS

04.01 – O pregoeiro, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

04.02 – Quando não for verificado, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se obtenham três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

04.03 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

04.03.01 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

04.04 – O ultimo lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

05.00 – DA HABILITAÇÃO

05.01 – Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa a:

05.01.02.01 – Habilitação Jurídica:

05.01.02.01.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

05.01.02.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

05.01.02.01.03 – Cópia do RG, do representante legal da empresa.

05.01.02.02 – Regularidade Fiscal:

05.01.02.02.01 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal deverá ser atendida pela apresentação do Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais e Municipais;

05.01.02.02.02 – Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS

05.01.02.02.03. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

05.01.02.02.04. Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante

05.01.02.02.05. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo

05.01.02.02.06. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

05.01.02.02.07. No mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

05.01.02.02.08. Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do Anexo III.

05.01.02.02.09. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

c) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, que comprova que a empresa se enquadra no conceito de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte determinado pela LC nº 123/06.

05.02 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

05.03 – Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

05.04 – Para a habilitação jurídica, o licitante, além dos documentos elencados no item 05.00, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

05.05 – Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento nas condições de autenticação do item 05.02, para que seja pensado ao processo de licitação.

05.05.01 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PMP/PENAFORTE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: PMPENAFORTE
NOME DO PROPONENTE:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

05.06 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

05.06.01 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

05.06.02 – Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

05.06.03 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

05.06.04 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

05.07 – Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

05.08 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues ao Pregoeiro.

05.09 – Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

05.10 – O Pregoeiro não autenticará cópia dos documentos exigidos neste edital.

05.11 – Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

05.12 – Após ser declarado o vencedor do primeiro item e conseqüentemente os demais, o pregoeiro e equipe de apoio verificará de imediato se o vencedor cumpre todas as exigências de habilitação para passar para o item seguinte.

06.00 – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01 – A entrega do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

06.02 – Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante legal da pessoa jurídica, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e documentos referente aos itens 05.01.02.01 e seus subitens, entregando ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

06.03 – Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04 – Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes dos anexos que tratam da especificação do objeto, parte integrante deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

06.05 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

06.06 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

06.07 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.08 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que o Pregoeiro determinar não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

06.09 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

06.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

06.11 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

06.12 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

06.13. - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

06.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06.15 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.16 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

06.17 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.18 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar original de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

06.18.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

06.19 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

06.20 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.21 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.22 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo Máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

06.22.01 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

06.23 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

06.24 - Caso haja interposição de recurso contra um lote, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pelo Pregoeiro, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

06.24.01 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o lote que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

06.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.26 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita.

06.27 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

06.27.01 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

06.27.02 - Efetuados os procedimentos previstos no item 06.27 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

06.27.03 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

06.27.04 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.27.05 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

07.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

07.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

07.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

07.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

07.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

07.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

07.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

07.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

07.09 - O resultado desta licitação será divulgado através de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Ana Tereza de Jesus, 240, durante 05 dias, podendo ainda ser publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, no qual conste o(s) licitante(s) vencedor (es) e o(s) valor (es) de sua(s) proposta(s).

08.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

08.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

08.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

08.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

08.04 – O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

09.00 – DO CONTRATO

09.01 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

09.02 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

09.02.01 – Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

09.03 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que servirão de base ao processo licitatório.

09.04 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PENAFORTE e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.05 – O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

09.06 – A Contratada é obrigada a substituir, de forma exata e às suas expensas, no todo o material com defeitos de fabricação ou ainda os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

09.07 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

09.08 – O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.09 – O contrato proveniente da presente sessão de pregão será irrevogável.

09.10 – Os preços adjudicados pelo pregoeiro não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

10.00 – DA ENTREGA DO MATERIAL

10.01 – O material deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de compra, em conformidade com as especificações contidas na proposta e anexo I no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo o material efetivamente entregue possuir as mesmas características do cotado na oportunidade da sessão de pregão.

10.01.01 – A entrega do material em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.00 – DOS RECURSOS

11.01 – Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente ao pregoeiro, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado

poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.02 – A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e/ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.03 – Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.04 – Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.05 – Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

12.00 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.01 – Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.02 – O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.03 – A demora injustificada na entrega do material no prazo previsto no item 10.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.04 – No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.05 – A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.06 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- c) 05 dias úteis nos casos de advertência;
- d) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE.

13.00 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

13.01 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela PMPENAFORTE, que atestará a entrega do material.

13.02 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir elencados: Prefeitura - 0601.041220001.2.012-4490.52.00, 0601.041220001.2.013-4490.52.00, 0601.041290001.2.017-4490.52.00, 0701.041220001.2.021-4490.52.00; Secretaria de Educação - 1301.123610014.2.046-4490.52.00, 1301.123610028.2.050-4490.52.00; Secretaria de Saúde - 1401.103010006.1.042-4490.52.00, 1401.103010019.2.063-4490.52.00, 1401.103010019.2.065-4490.52.00, 1401.103010021.2.067-4490.52.00, 1401.103010029.2.068-4490.52.00 e Secretaria de Assistência Social - 1501.081220030.2.072-4490.52.00, 1501.082430020.2.074-4490.52.00, 1501.082430020.2.075-4490.52.00, 1501.082440021.2.082-4490.52.00, 1501.082440022.2.083-4490.52.00, 1601.082430020.2.086-4490.52.00.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - As empresas vencedoras deverão estar cientes que a Prefeitura Municipal de PENAFORTE, treves de suas Secretarias e Comissão de Compras solicitará apenas o necessário não importando quantidade nem valor; ficando a empresa vencedora tendo que atender o que estabelece o item 10.00.

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

14.02 - Todas as exigências de habilitação e proposta de preços estão de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 3º, I c/c art. 4º XIII.

14.03 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.03.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de PENAFORTE.

14.04 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOE (Diário Oficial do Estado) e DOU (Diário Oficial da União).

14.05 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de PENAFORTE ou através do telefone (0**88) 3559-1239.

14.05 - Fica eleito o foro de PENAFORTE - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

PENAFORTE (CE), 21 de março de 2019.

Saul Braga Sampaio
Pregoeiro(a)

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MATERIAL DE
EXPEDIENTE

LOTE 01								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEDUC	FG	SESA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alfinete colorido c/100unid.	Caixa	30	30	30	90	4,02	361,80
2	Almofada para carimbo	Unid.	60	20	30	110	4,69	515,90
3	Apagador comum	Unid.	100	100	100	300	4,69	1.407,00
4	Apagador para quadro branco	Unid	100	100	100	300	4,65	1.395,00
5	Apontador cx c/24 unidades s/ deposito	Caixa	30	30	30	90	6,70	603,00
6	Bastão de cola quente	Kg	30	30	30	90	30,15	2.713,50
7	Borracha branca ponteira	Unid.	4000	4000	4000	12000	0,20	2.400,00
8	Borracha branca redonda	Unid.	200	200	200	600	0,94	564,00
9	Caderno de Desenho grande	Unid.	200	200	200	600	4,02	2.412,00
10	Caderno grande de 4 matérias	Unid.	200	200	200	600	4,02	2.412,00
11	Caderno grande de 8 matérias	Unid.	200	200	200	600	6,70	4.020,00
12	Calculadora pequena	Unid.	50	50	50	150	9,38	1.407,00
13	Caneta azul e preta cx c/50unid.	Caixa	50	50	50	150	45,56	6.834,00
14	Livro de ata 50 folhas	Unid.	50	50	50	150	8,71	1.306,50
15	Livro de ata 100 folhas	Unid.	50	50	50	150	11,39	1.708,50
16	Livro de ata 200 folhas	Unid.	50	50	50	150	21,44	3.216,00
17	Livro de ponto	Unid.	100	100	100	300	14,74	4.422,00
18	Livro de protocolo	Unid.	20	20	20	60	16,75	1.005,00
19	Cartolina (cores variadas)	Unid	1000	1000	1000	3000	0,60	1.800,00

40.503,20

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEDUC	FG	SESA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Papel 40 kg	Unid.	2000	2000	2000	6000	0,13	780,00
2	Papel almaço	Resma	100	100	100	300	18,76	5.628,00
3	Papel camurça - cores variadas	Unid.	500	500	500	1500	0,94	1.410,00
4	Papel Color 7	Unid.	1000	1000	1000	3000	0,94	2.820,00
5	Papel crepom - cores variadas	Unid.	500	500	500	1500	0,94	1.410,00
6	Papel dupla face - cores variadas	Unid.	800	800	800	2400	0,94	2.256,00
7	Papel fotográfico	Unid.	500	500	500	1500	0,80	1.200,00
8	Papel laminado - cores variadas	Unid.	500	500	500	1500	0,94	1.410,00
9	Papel madeira	Unid.	1000	1000	1000	3000	0,67	2.010,00
10	Papel Microondulado. Pct c/10unid.	Pacote	100	100	100	300	20,10	6.030,00
11	Papel Oficio A4	Resma	800	800	800	2400	20,77	49.848,00
12	Papel Oficio colorido c/ 100 fls A4	Pacote	150	150	150	450	6,03	2.713,50
13	Papel para fax	Unid.	60	60	60	180	7,77	1.398,60
14	Pasta AZ	Unid.	200	200	200	600	8,38	5.028,00
15	Pasta classificador	Unid.	150	150	150	450	2,35	1.057,50
16	Pasta de arquivo polionda	Unid.	30	30	30	90	4,02	361,80
17	Pasta of. com elástico - papelão	Unid.	200	200	200	600	2,28	1.368,00
18	Pasta of. transparente com elástico	Unid.	200	200	200	600	2,14	1.284,00
19	Pasta suspensa colorida	Unid.	20	20	20	60	2,28	136,80

88.150,20

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEDUC	FG	SESA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Clipes n° 2 C/100 unid.	Caixa	100	100	100	300	1,88	564,00
2	Clipes n° 4 C/50 unid.	Caixa	100	100	100	300	2,14	642,00
3	Clipes n° 6 C/30 unid.	Caixa	100	100	100	300	2,55	765,00
4	Clipes n° 8 C/25 unid.	Caixa	100	100	100	300	2,68	804,00

5	Cola branca 90g	Unid.	500	500	500	1500	1,34	2.010,00
6	Cola colorida 23g cx c/4	Caixa	50	50	50	150	3,62	543,00
7	Cola glitter 21g	Unid.	150	150	150	450	4,69	2.110,50
8	Cola isopor 90g	Caixa	200	200	200	600	2,68	1.608,00
9	Cola tudo	Unid	50	50	50	150	3,48	522,00
10	Corretivo liquido 18ml cx c/12	Caixa	50	50	50	150	10,99	1.648,50
11	Durex pequeno	Unid.	100	100	100	300	0,67	201,00
12	Durex peq. Colorido	Unid.	100	100	100	300	0,94	282,00
13	E. V.A - cores variadas	Unid.	1000	1000	1000	3000	1,54	4.620,00
14	Envelope 15 x 21 cm	Unid.	500	500	500	1500	0,24	360,00
15	Envelope 21 x 29 cm	Unid.	500	500	500	1500	0,34	510,00
16	Envelope 24 x 34 cm	Unid.	500	500	500	1500	0,36	540,00
17	Estilete pequeno	Unid.	100	100	100	300	0,94	282,00
18	Extrator de grampo	Unid.	50	50	50	150	2,01	301,50
19	Fichário	Unid.	30	30	30	90	14,67	1.320,30
20	Fita gomada 50m	Unid.	400	400	400	1200	12,06	14.472,00
21	Fita transparente adesiva	Unid.	300	300	300	900	5,36	4.824,00
22	Giz branco cx c/40x64 palitos	Caixa	15	15	15	45	56,28	2.532,60
23	Giz colorido 40x64 palitos	Caixa	15	15	15	45	80,40	3.618,00
24	Giz de cera cx c/12 unidades	Caixa	200	200	200	600	1,61	966,00
25	Glitter cx c/12 x3g	Caixa	100	100	100	300	10,05	3.015,00
26	Grampo trilho cx c/50	Caixa	60	60	60	180	10,72	1.929,60
27	Grampo 23/10 cx c/1000	Caixa	50	50	50	150	4,02	603,00
28	Grampo 23/13 cx c/1000	Caixa	50	50	50	150	4,15	622,50
29	Grampo 26/6 cx c/1000	Caixa	80	80	80	240	2,01	482,40
30	Grampo 26/6 cx c/5000	Caixa	80	80	80	240	4,42	1.060,80
31	Isopor 10mm	Unid.	100	100	100	300	6,03	1.809,00

32	Isopor 5mm	Unid.	100	100	100	300	4,69	1.407,00
33	Lapis comum. cx c/ 144und.	Caixa	80	80	80	240	22,78	5.467,20
34	Lapis de cor - grande cx c/12 unid.	Caixa	200	200	200	600	3,75	2.250,00
34	Liga de borracha pct 30g	Pacote	30	30	30	90	4,02	361,80
36	Percevejo cx c/100 unid.	Caixa	70	70	70	210	4,29	900,90
37	Pincel Atômico azul e preto	Unid.	250	250	250	750	4,02	3.015,00
38	Pincel fino c/12	Unid	250	250	250	750	6,03	4.522,50
39	Pincel grosso - Collor c/6	Conj	100	100	100	300	8,04	2.412,00
40	Pincel para quadro branco (azul e preto)	Unid	500	500	500	1500	4,69	7.035,00
41	Grampeador grande ate 100 fls	Unid.	10	10	10	30	87,15	2.614,50
42	Grampeador medio ate 25 fls	Unid.	40	40	40	120	11,97	1.436,40
43	Marcador de texto	Unid.	200	200	200	600	1,33	798,00
44	Massa de modelar cx c/ 12 x 6 Und	Caixa	200	200	200	600	17,29	10.374,00
45	Perfurador grande ate 40 fls	Unid.	20	20	20	60	59,85	3.591,00
46	Perfurador médio ate 25 fls	Unid.	20	20	20	60	21,28	1.276,80
47	Pistola Aplicadora de Cola 40 VOLTS	UNID	20	20	20	60	17,95	1.077,00
48	Porta lápis	Unid.	10	10	10	30	1,64	49,20
49	Régua 30 cm	Unid.	200	200	200	600	0,79	474,00
50	Régua 50 cm	Unidade	50	50	50	150	2,12	318,00
51	Estêncil	Cx	30	30	30	90	27,93	2.513,70
52	Tesoura escolar	Unid.	300	300	300	900	1,96	1.764,00
53	Tesoura media sem ponta	Unid.	30	30	30	90	3,32	298,80
54	Tinta guache cx c/06	Cx	100	100	100	300	2,79	837,00
55	Tinta para almofada	Unid.	60	60	60	180	2,66	478,80
56	Abastecedor para quadro branco (azul e preto)	Und	200	200	200	600	3,99	2.394,00
57	TNT - cores variadas	Metro	400	400	400	1200	2,39	2.868,00

**MATERIAL DE
LIMPEZA E CONSUMO**

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEDUC	FG	SESA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE	UNID	30	30	30	90	18,49	1.664,10
2	BACIA DE PLÁSTICO MEDIA	UNID	30	30	30	90	10,72	964,80
3	BALDE PRETO 12LT	UNID	50	50	50	150	8,04	1.206,00
4	BALDE DE 60LT COM TAMPA	UNID	30	30	30	90	28,81	2.592,90
5	CONJUNTO C/3 DEPOSITOS DE PLASTIOS P/ CONDIMENTOS	UNID	20	20	20	60	26,80	1.608,00
6	GARRAFA PLASTICA P/ ÁGUA 2,5LT	UNID	30	30	30	90	6,03	542,70
7	JARRA PLASTICA DE 4LT	UNID	30	30	30	90	11,39	1.025,10
8	SUPORTE PLÁSTICO P/ TOALHA DE PAPEL	UNID	15	15	15	45	42,88	1.929,60
9	TABUA DE PLÁSTICO P/ CARNE	UNID	30	30	30	90	16,08	1.447,20
10	Kit TALHERES DE PLÁSTICO (PRATO, COPO E COLHER)	CONJ	1500	1500	1500	4500	6,70	30.150,00
11	BANDEJA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UNID	20	20	20	60	52,26	3.135,60
12	BANDEJA DE ALUMÍNIO PEQUENA	UNID	20	20	20	60	36,18	2.170,80
13	PANO DE BANDEJA MÉDIA	UNID	50	50	50	150	4,69	703,50
14	PANELA DE PRESSÃO 4,5LT	UNID	20	20	20	60	42,88	2.572,80
15	PANELA DE PRESSÃO 7 LT	UNID	10	10	10	30	54,94	1.648,20
16	CONCHA DE ALUMÍNIO TAM M	UNID	50	50	50	150	10,72	1.608,00
17	FACA P/ COZINHA TIPO PEIXEIRA Nº 8	UNID	50	50	50	150	18,76	2.814,00
18	COPOS DE VIDRO - 150ML	DÚZIA	6	6	6	18	34,58	622,44
19	COPOS DE VIDRO - 300ML	DÚZIA	6	6	6	18	50,54	909,72
20	FAQUEIRO DE 24 PEÇAS CABO DE PLÁSTICO	UNID	10	10	10	30	46,55	1.396,50
21	GARRAFA TÉRMICA 1LT	UNID	20	20	20	60	30,56	1.833,60

22	GARRAFA TÉRMICA 5LT	UNID	10	10	10	30	47,88	1.436,40
23	PRATOS RASOS DE VIDRO	DÚZIA	20	20	20	60	66,50	3.990,00
24	XÍCARA SEM PIRE - 50ML	DÚZIA	20	20	20	60	39,90	2.394,00
25	Tapete 40x70cm com um dos lado emborrachado	UNID	30	30	30	90	21,28	1.915,20
26	Cesto telado p/ lixo 15lt	Unid	100	100	100	300	5,99	1.797,00
27	Cesto telado p/ lixo 30lt	Unid	50	50	50	150	15,96	2.394,00
28	Cesto telado p/ lixo 60lt	Unid	30	30	30	90	23,94	2.154,60
29	CORDAS P/ VARAL	UNID	70	70	70	210	3,99	837,90
30	Escova para banheiro	Dz	30	30	30	90	47,88	4.309,20
31	ISQUEIRO GRANDE. CART.C/10UNID.	CART	20	20	20	60	19,95	1.197,00
32	Lixeira 20lt com pedal	Unid	15	15	15	45	25,27	1.137,15
33	Lixeira 40lt com pedal	Unid	10	10	10	30	46,55	1.396,50
34	Pano de chão pacote c/3	Pcts	150	150	150	450	7,32	3.294,00
35	Par p/ lixo cabo revestido em plástico	Dz	30	30	30	90	29,26	2.633,40
36	PRENDEDORES DE ROUPAS	PACOTE	50	50	50	150	2,66	399,00
37	RELÓGIO DE PAREDE	UNID	10	10	10	30	26,60	798,00

94.628,91

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEDUC	FG	SESA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Rodo plástico grande c/ duas borrachas	Dz	30	30	30	90	39,90	3.591,00
2	Rodo plástico médio c/ duas borrachas	Dz	30	30	30	90	35,91	3.231,90
3	Vassoura de palha	Unid	1000	1000	1000	3000	1,20	3.600,00
4	Vassoura de pelo	Dz	40	40	40	120	50,54	6.064,80
5	Vassoura de piaçava	Dz	10	10	10	30	46,55	1.396,50
6	Saco p/ lixo de 100lt. 25x5 und.	Fd	100	100	100	300	42,88	12.864,00
7	Saco p/ lixo de 15lt. 25x20 und.	Fd	100	100	100	300	42,88	12.864,00
8	Saco p/ lixo de 50lt. 25x10 und.	Fd	100	100	100	300	42,88	12.864,00

9	SACOLA PLASTICA 30X15CM	KG	50	50	50	150	12,73	1.909,50
10	SACOLA PLASTICA 50X30CM	KG	50	50	50	150	12,73	1.909,50
11	SACOLA PLASTICA 70X40CM	KG	50	50	50	150	12,73	1.909,50
12	CANUDO MEDIO PCT 200	PACOTE	30	30	30	90	3,35	301,50
13	CANUDO GROSSO PCT 200	PACOTE	30	30	30	90	5,36	482,40

62.988,60

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEDUC	FG	SESA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido muriático 12x1lt	Cx	30	30	30	90	39,90	3.591,00
2	Água sanitária 12x1lt	Cx	100	100	100	300	19,95	5.985,00
3	Álcool - 12x1lt	Cx	50	50	50	150	90,44	13.566,00
4	Amaciante - 24x500ml	Cx	30	30	30	90	59,85	5.386,50
5	Aromatizante de Ar 12x400 ml	Fd	50	50	50	150	106,40	15.960,00
6	Desinfetante 12x750ml	Cx	100	100	100	300	46,55	13.965,00
7	Detergente 24x500ml	Cx	100	100	100	300	31,92	9.576,00
8	Inseticida mata inseto cx c/12 unid.	Cx	20	20	20	60	106,40	6.384,00
9	Limpa vidro 12x500ml	Cx	30	30	30	90	59,85	5.386,50
10	Limpeza pesada de uso geral 12x500ml	Cx	40	40	40	120	55,20	6.624,00
11	Lustra móveis 24x200ml	Cx	20	20	20	60	95,76	5.745,60
12	Pastilha sanitária 35g cx. c/24	Cx	30	30	30	90	30,32	2.728,80
13	Polidor de alumínio 24x500 ml	Cx	40	40	40	120	36,58	4.389,60
14	Sabão em barra cx c/50x250g	Cx	50	50	50	150	65,17	9.775,50
15	Sabão em pó 24x500g	Cx	60	60	60	180	50,54	9.097,20
16	Sabonete 12x90g	Dz	20	20	20	60	12,77	766,20
17	Sabonete liquido 1lt	Unid	20	20	20	60	18,62	1.117,20

120.044,10

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEDUC	FG	SESA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	-----	-------	----	------	-------	---------	----------

1	Saboneteira	Unid	50	50	50	150	2,00	300,00
2	Papel higiênico pct. c/ 4 unid. de 30m.	Fd	300	300	300	900	30,82	27.738,00
3	COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/25X100	CX	100	100	100	300	103,18	30.954,00
4	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C/50X100	CX	100	100	100	300	91,12	27.336,00
5	Esponja de aço fd pequeno	Fd	150	150	150	450	16,08	7.236,00
6	Esponja dupla face cx c/60 unid.	Cx	150	150	150	450	24,12	10.854,00
7	FÓSFORO. PCT 20X10	FD	100	100	100	300	46,90	14.070,00
8	GUARDANAPOS DE PAPEL	PACOTE	500	500	500	1500	0,94	1.410,00
9	Luvas de borracha pacote com duas	Unid	100	100	100	300	7,37	2.211,00
10	PALITO DE DENTES	CAIXA	200	200	200	600	0,54	324,00
11	PALITO DE PICOLÉ	PACOTE	100	100	100	300	5,36	1.608,00
12	PAPEL ALUMINIO	ROLO	250	250	250	750	2,81	2.107,50
13	PILHA ALCALINA - AA MEDIA	UNID	50	50	50	150	2,75	412,50
14	PILHA ALCALINA - AA PEQUENA	UNID	50	50	50	150	2,81	421,50
15	PLASTICO FILME PVC	ROLO	150	150	150	450	5,09	2.290,50
16	TOALHA DE PAPEL	PACOTE	100	100	100	300	4,02	1.206,00
17	VELAS PARA FILTRO	UND	200	200	200	600	8,04	4.824,00
18	TOALHA DE TECIDO P/ BANHO	UNID	100	100	100	300	16,08	4.824,00
19	TOALHA DE TECIDO P/ ROSTO	DÚZIA	10	10	10	30	104,52	3.135,60
20	Flanela 60cm x 40cm	Unid	500	500	500	1500	3,35	5.025,00
21	Pano de Prato. Pct c/12 unid.	Dz	700	700	700	2100	26,80	56.280,00
22	COADOR DE CAFÉ	UNID	200	200	200	600	4,02	2.412,00
23	Avental	Unid	100	100	100	300	16,08	4.824,00
24	Shampoo infantil 200ml	Unid	80	80	80	240	6,52	1.564,80

213.368,40

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ATRAVÉS DAS SECRETARIA DE COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de PENAFORTE- CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, PENAFORTE- CE, através das Secretarias que representam o Fundo Geral, neste ato representadas pelo Sr. **Secretario de Administração e Finanças**, nesta ato representada por **Antônio de Pádua Mendes da Silva**, portador do RG nº 1868490089 SSP-CE e CPF 681.871.904-00, residente e domiciliado na Rua Vitória Novaes, 303, Centro, Penaforte - CE; **Secretaria de Saúde**, neste ato representada por **Amanda Gabrielly Ferreira Sampaio Gondim**, portadora do RG nº 7886686 SSP-PE e CPF 014.801.663-40, residente e domiciliado na Av. Ana Tereza de Jesus, S/nº, Padre Cícero, Penaforte - CE; e **Secretaria de Educação**, neste ato representado pela Sra. **Maria das Graças Pereira Matias**, inscrita no CPF nº 220.505.314-00 e RG nº 1851555 SSP - CE, residente e domiciliada na Rua Cícero de Souza, S/nº, Centro, Penaforte - CE, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 atualizada pela Lei no 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Pregão nº 017/2019 – PMP/PENAFORTE, devidamente homologado pelo Sr. _____ e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Consumo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Administração de PENAFORTE, que atestará a entrega do material.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n. 017/2019 - PMP, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMP;

8.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer do material que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculado.

8.6 - Entregar o material em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado nos anexos do Edital de Pregão n. 017/2019 - PMP.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A demora injustificada na entrega do material no prazo previsto no item 08.06 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além das multas estabelecidas nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

9.4.1 - Advertência;

9.4.2 - Multa cumulativa com as demais sanções, a ser cobrada nos seguintes parâmetros:

9.4.2.1 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o **valor global contratado** por dia até o trigésimo dia de atraso na entrega do material nos quantitativos solicitados; se, após ultrapassado este prazo, a empresa recusar-se a entregar o material ganhos pela mesma na referida licitação, lhe será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, como também lhes serão aplicadas as penalidades previstas na sub-cláusula 9.5 desta cláusula;

9.4.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista neste contrato.

9.4.2.3 - Os valores das multas supramencionadas serão descontadas "ex - officio" da **CONTRATADA** mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de PENAFORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, aplicáveis sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa.

9.5 - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMPENAFORTE, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.6 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.7 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.8 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 dias úteis nos casos de advertência;

b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PENAFORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Secretaria de Administração do Município de PENAFORTE.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de PENAFORTE e encaminhados à Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir elencadas: Prefeitura - 0601.041220001.2.012-4490.52.00, 0601.041220001.2.013-4490.52.00, 0601.041290001.2.017-4490.52.00, 0701.041220001.2.021-4490.52.00; Secretaria de Educação - 1301.123610014.2.046-4490.52.00, 1301.123610028.2.050-4490.52.00; e Secretaria de Saúde - 1401.103010006.1.042-4490.52.00, 1401.103010019.2.063-4490.52.00, 1401.103010019.2.065-4490.52.00, 1401.103010021.2.067-4490.52.00, 1401.103010029.2.068-4490.52.00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA DO MATERIAL

10.01 - O material deverá ser entregue conforme endereço especificado na ordem de compra, em conformidade com as especificações contidas na proposta e anexo I no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo o material efetivamente entregue possuir as mesmas características do cotado na oportunidade da sessão de pregão.

10.01.01 - A entrega do material em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.02 - O material estará sujeito à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o material por outro, caso o mesmo desatenda ao item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da comarca de PENAFORTE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PENAFORTE-CE, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF:

02. _____

NOME:

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE

_____ inscrito no CNPJ n° _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal _____ o _____ (a) _____ Sr.

_____) _____
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n° 017/2019 da Prefeitura Municipal de PENFORTE - CE, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ n° _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, as cláusulas e condições da modalidade **Pregão Presencial nº 017/2019**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços ou mercadorias cotados no Anexos caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Consumo.

ANEXO*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	**	**	**	**	**	**

Valor Total do ***: R\$ _____ (_____)

* Especificar o Lote para o qual está sendo apresentada proposta de Preço;

** Especificar o objeto, quantidade, unidade, marca, valores unitário e totais de todos os itens que compõem o Lote;

*** Especificação o valor global de cada lote para o qual foi apresentado proposta de preço.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Proponente:

Endereço:

CNPJ: _____ CGF: _____

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias a contar da respectiva Ordem de Compra;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Cidade (UF), ___de _____de _____.

Assinatura do Proponente